

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 92y3mn8i SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/02/2021 Projeto de lei nº 72/2021 Protocolo nº 252/2021 Processo nº 91/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Denomina o trecho compreendido entre a BR-242, que faz a ligação com a BR-163, no município de Sorriso, de “ Anel Viário Ilário José Zibetti.”

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Denomina de “Anel Viário Ilário José Zibetti” o trecho compreendido entre a BR 242, que faz ligação com a BR 163, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações registradas na Câmara Municipal de Sorriso que, o trecho citado (entre a BR 242 , ligação com a BR 163, perímetro daquele município) encontra-se sem denominação oficial.

A sugestão para a referida denominação partiu dos Nobres Vereadores do Município de Sorriso, que a justificam através de currículo e dos inúmeros serviços prestado pelo Sr. Ilário José Zibetti.

O Senhor Ilário José Zibetti nasceu em 01/06/1924, no Município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul. Mudou-se para Sorriso, no Estado de Mato Grosso onde auxiliou muitos agricultores a abrirem novas estradas fomentando o crescimento, o desenvolvimento e o progresso da região. Fundador da Zibetti Indústria e Comercio de Madeiras, no Estado do Pará em 1978, transferiu a sede da mesma para o Município de Sorriso, onde fixou residência, no ano de 1985.

Faleceu em 23 de maio de 2002.Importante, também, registrar que o Senhor Ilário José Zibetti foi um dos fundadores da Capela Santa Luzia, hoje denominada Paróquia Santa Luzia. Objetivando denominar de “Anel Viário Ilário José Zibetti” o trecho compreendido entre a BR 242, que faz ligação com a BR 163, no Município



de Sorriso, Estado de Mato Grosso, registrando desta forma, o nosso reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorriso e ao Estado de Mato Grosso, apresento o Projeto de Lei em epigrafe, certo de que esta Casa de Leis manterá sua tradição em reconhecer o bem e o progresso promovidos por cidadãos e cidadãs que aqui neste pungente Estado desembarcaram.

Em assim sendo, esperando que o mesmo seja recepcionado pelos Nobres pares, siga seu o regular trâmite, sua efetiva aprovação e ulterior aplicabilidade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2021

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual